SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 29 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0826

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 018/2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 018/2013, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, FISIOTERAPEUTICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS, RESPECTIVAMENTE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA UDIDADE DE FISIOTERAPIA E NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2013**; com base nos elementos constantes do referido processo, as Pessoas Jurídicas vencedoras do Certame: **CIRÚRGICA CAMPINENSE – CNPJ 12.734.018/0001-04 – Valor R$ 11.185,12; DIAGFARMA COM. E SERV DE PROD HOPS, LAB LTDA – CNPJ 11.426.166/0001-90 – Valor R$ 4.405,70; FARMAGUEDES COM. DE PROD.FARM. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - 08.160.290/0001-42 – Valor R$ 1.542,54; MEDICAL – MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA – CNPJ 10.779.833/0001-56 – Valor R$ 10.019,18; SAUDENTAL – SAÚDE DENTAL COM. E REP. LTDA – CNPJ 24.280.828/0002-90 – Valor R$ 32.561,05.** O valor da presente licitação é R$ 59.713,79 (cinqüenta e nove mil setecentos e treze reais e setenta e nove centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 26 de Abril de 2013.

***EDVAN PEREIRA LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Izidro dos Santos Neto
**Código Identificador:**51510DA5

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 13 de maio de 2013, na sala de Licitações, com sede no Centro Administrativo localizado à Rua Batista Leite, nº 147 – Centro, BONITO DE SANTA FÉ - PB, em reunião a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 050/2013, de 02 de janeiro de 2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, realizarão a Sessão Pública, para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "Menor Preço – Por Item" Cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para colocar a disposição da Prefeitura 01 (um) Sistema de Software, conforme anexo 1 do edital, Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis. O Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação e Pregão, de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone: (83) 3490-1414.

Bonito de Santa Fé - PB, 24 de abril de 2013

***FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**5B3E2258

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2009/2010**

| | |
|---|---|
| **Presidente:** | **Rubens Germano Costa - Picuí** |
| 1° Vice-Presidente: | José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada |
| 2° Vice-Presidente: | Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa |
| 3° Vice-Presidente: | Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha |
| 4° Vice-Presidente: | Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga |
| 1º Secretário: | Ednancé Alves Henrique - Monteiro |
| 2º Secretário: | Flávia Serra Galdino - Piancó |
| 3º Secretário: | João Clemente Neto - Sapé |
| 1º Tesoureiro: | José Vieira da Silva - Marizópolis |
| 2º Tesoureiro: | Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal |

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 071/13

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 071/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Nelzeni da Silva Araujo
**Objeto:** Prestar os serviços de Professor EB2, classe B, nível I, lecionando turma de educação infantil na EMEF "João Belo Alves" Distrito de Serra dos Brandões deste Município.
**Valor:** R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
**Vigência**: 18/04/2013 a 17/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 18 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e Nelzeni da Silva Araujo

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**7527DE69

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 038/13

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 038/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** José Cleodon da Costa Dantas
**Objeto:** Prestar os serviços de Motorista deste Município.
**Valor:** R$ 684,21 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais).
**Vigência**: 19/04/2013 a 18/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 19 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e José Cleodon da Costa Dantas

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**85FBDD82

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 039/13

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 039/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Manoel Agostinho Canuto
**Objeto:** Prestar os serviços de Motorista deste Município.
**Valor:** R$ 684,21 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais).
**Vigência**: 19/04/2013 a 18/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 19 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e Manoel Agostinho Canuto

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**B5CC41D6

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 040/13

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 040/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Francisco das Chagas Lima Santos
**Objeto:** Prestar os serviços de Motorista deste Município.
**Valor:** R$ 684,21 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais).
**Vigência**: 19/04/2013 a 18/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 19 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e Francisco das Chagas Lima Santos

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**458FE783

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 041/13

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 041/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Sebastiana de Fátima Silva Dantas
**Objeto:** Prestar os serviços de Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 6º ao 9º ano a disciplina de Matemática na EMEF "Ana Maria Gomes" zona urbana deste Município.
**Valor:** R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
**Vigência**: 25/04/2013 a 24/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 25 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e Sebastiana de Fátima Silva Dantas

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**7D366E49

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 042/13

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 042/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Maria Jesana da Silva Dantas
**Objeto:** Prestar os serviços de Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 6º ao 9º ano a disciplina de Ciências na EMEF "Ana Maria Gomes" zona urbana deste Município.
**Valor:** R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
**Vigência**: 25/04/2013 a 24/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 25 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e Maria Jesana da Silva Dantas

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**D2E97F72

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRADO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 043/13

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 043/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Cláudio da Silva Azevedo
**Objeto:** Prestar os serviços de Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 6º ao 9º ano a disciplina de História na EMEF "Ana Maria Gomes" zona urbana deste Município.
**Valor:** R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
**Vigência**: 25/04/2013 a 24/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 25 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e Cláudio da Silva Azevedo

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**8024457A

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 044/13

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 044/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Jeorge Costa Negreiros
**Objeto:** Prestar os serviços de Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 6º ao 9º ano a disciplina de História na EMEF "Macário Zulmiro da Silva" Distrito de Santa Luzia do Seridó deste Município.
**Valor:** R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
**Vigência**: 25/04/2013 a 24/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 25 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e Jeorge Costa Negreiros

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**34403624

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 045/13

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 045/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Francivan Macedo Guedes
**Objeto:** Prestar os serviços de Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 6º ao 9º ano a disciplina de Matemática na EMEF "João Belo Alves" Distrito de Serra dos Brandões deste Município.
**Valor:** R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
**Vigência**: 25/04/2013 a 24/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 25 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e Francivan Macedo Guedes

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**67CE2577

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 046/13

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 046/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Jarbene Dantas Gomes
**Objeto:** Prestar os serviços de Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 6º ao 9º ano a disciplina de Português na EMEF "João Belo Alves" Distrito de Serra dos Brandões deste Município.
**Valor:** R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
**Vigência**: 25/04/2013 a 24/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 25 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e Jarbene Dantas Gomes

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**9B8C3756

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 047/13

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 047/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Silvia Karla de Souza Freitas
**Objeto:** Prestar os serviços de Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 6º ao 9º ano a disciplina de História na EMEF "João Belo Alves" Distrito de Serra dos Brandões deste Município.
**Valor:** R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
**Vigência**: 25/04/2013 a 24/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 25 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e Silvia Karla de Souza Freitas

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**F8AE1EF6

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 048/13

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 048/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Claudjane de Almeida Ferreira
**Objeto:** Prestar os serviços de Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 6º ao 9º ano a disciplina de Geografia na EMEF "João Belo Alves" Distrito de Serra dos Brandões deste Município.
**Valor:** R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
**Vigência**: 25/04/2013 a 24/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 25 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e Claudjane de Almeida Ferreira

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**918B92FD

## GABINETE DO PREFEITO
## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 049/13

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 049/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Elysom Dayvisom Porto
**Objeto:** Prestar os serviços de Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 6º ao 9º ano a disciplina de Educação Física nas EMEFs "João Belo Alves" Distrito de Serra dos Brandões e "Macário Zulmiro da Silva" no Distrito de Santa Luzia do Seridó deste Município.
**Valor:** R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
**Vigência**: 25/04/2013 a 24/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 25 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e Elysom Dayvisom Porto

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**45A56CC7

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 051/13

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 051/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Ilma Gomes de Araújo
**Objeto:** Prestar os serviços de Professor EB2, classe B, nível I, lecionando turma de educação infantil na EMEF "João Belo Alves" Distrito de Serra dos Brandões deste Município.
**Valor:** R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
**Vigência**: 25/04/2013 a 24/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 25 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e Ilma Gomes de Araujo

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**5FA71614

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 052/13

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 052/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Wagna Pereira Oliveira S. Souza
**Objeto:** Prestar os serviços de Professor EB2, classe B, nível I, lecionando turma de educação infantil na EMEF "João Belo Alves" Distrito de Serra dos Brandões deste Município.
**Valor:** R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
**Vigência**: 25/04/2013 a 24/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 25 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e Wagna Pereira Oliveira Silva Souza

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**D1676DCC

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 053/13

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 053/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Marcia Debora Silva Araujo
**Objeto:** Prestar os serviços de Professor EB2, classe B, nível I, lecionando turma de 1º Ano na EMEF Governador "Flávio Ribeiro" zona urbana deste Município.
**Valor:** R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
**Vigência**: 25/04/2013 a 24/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 25 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e Marcia Debora Silva Araujo

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**257B24A4

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 055/13

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 055/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Sueli da Silva Nóbrega
**Objeto:** Prestar os serviços de Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 6º ao 9º ano a disciplina de Matemática na EMEF "Tertuliano Pereira de Araujo" sítio Pedreiras deste Município.
**Valor:** R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
**Vigência**: 25/04/2013 a 24/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 25 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e Sueli da Silva Nóbrega

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**A9EED0A8

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 056/13

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 056/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Edson Nunes Candido
**Objeto:** Prestar os serviços de Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 6º ao 9º ano a disciplina de Ciências na EMEF "Macário Zulmiro da Silva" Distrito de Santa Luzia do Seridó deste Município.
**Valor:** R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
**Vigência**: 26/04/2013 a 25/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 26 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e Edson Nunes Candido

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**2A70F018

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 057/13

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 057/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Dione Pereria de Azevedo
**Objeto:** Prestar os serviços de Motorista deste Município.
**Valor:** R$ 684,21 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais).
**Vigência**: 26/04/2013 a 25/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 26 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e Dione Pereira de Azevedo

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**97687726

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 058/13

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 058/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Jose Vitorio Fernandes Estrela
**Objeto:** Prestar os serviços de Motorista deste Município.
**Valor:** R$ 684,21 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais).
**Vigência**: 26/04/2013 a 25/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 26 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e José Vitorio Fernandes Estrela

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**C5EA723C

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 059/13

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 059/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Joaziel dos Santos Silva
**Objeto:** Prestar os serviços de Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 6º ao 9º ano a disciplina de Ciências na EMEF "Ana Maria Gomes" zona urbana deste Município.
**Valor:** R$ 1.369,56 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), por vinte e cinco horas de trabalho semanais.
**Vigência**: 26/04/2013 a 25/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 26 de abril de 2013
**Signatários:** Acácio Araujo Dantas e Joaziel dos Santos Silva

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**A1ADBFB2

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 077/13

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 077/13
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.
**Contratado:** Ivana Karla de Lima Furtado
**Objeto:** Prestação de serviços de Nutricionista responsável técnica do Centro de Processamento de Alimentação Escolar deste Município.
**Valor:** R$ 1255,43 (Hum mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), por 20 (vinte) horas semanais bem como gratificação de serviços extraordinários por 10 (dez) horas semanais totalizando 30 (trinta) horas semanais.
**Vigência**: 22/04/2013 a 21/05/2013
**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
**Assinatura:** 22 de abril de 2013
**Signatários:** Acacio Araujo Dantas e Ivana Karla de Lima Furtado

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**299B83DB

# ESTADO DA PARAÍBA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA CONTABIL PARA PRESTAR SERVIÇOS A FARMÁCIA POPULAR DESTE MUNICIPIO..
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2013.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CT Nº 00176/2013 - 26.04.13 - LUCEMAR LEITE MUNIZ - R$ 7.232,00

PUBLICAR:

**Publicado por:**
Luana Valeria da Costa Oliveira
**Código Identificador:**18051CA5

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00075/2013

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00075/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00075/2013, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA A FROTA DEVEÍCULOSDESTA EDILIDADE.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - R$ 23.796,09.

Pombal - PB, 26 de Abril de 2013

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA –***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Wdenise Lunguinho de Lima
**Código Identificador:**DC4C6B02

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Nº DISPENSA 0049/2013

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Nº DISPENSA 0049/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DISPENSA 0049/2013, que objetiva: SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO EM RUAS DOMUNICÍPIODE POMBAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ;10.634.344/0001-06

Pombal - PB, 26 de Abril de 2013

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA –***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Wdenise Lunguinho de Lima
**Código Identificador:**1916706D

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0183/2013 - SS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0183/2013 - SS**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Alba Valéria Barros Sousa Pereira,** brasileira**, casada, residente a Rua Jeronimo Rosado Filho, n° 418, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 677.173 e CPF 250.475.**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COORDENADORA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS(Centro de Atendimento Psicosocial) ADULTO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) contratado(a) **Andreliane Rego dos Santos,** matricula **035-7,** que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 137/2013**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.500,00**(Dois Mil e Quinhentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 15 dias** iniciando em **11 de março de 2013 e término em 25 de março de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2063** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 11 de março de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***ALBA VALÉRIA BARROS SOUSA PEREIRA***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**8AC2A693

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N.º 262/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas dos servidores pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal de Saúde;**
**CONSIDERANDO** a apresentação de Escala de Férias pela Secretaria Municipal de Saúde para o mês de abril do corrente ano;
**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **ESTABELECER** que o usufruto de férias referente ao período aquisitivo de 2012, seja no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, para os servidores disciplinado abaixo;

**Art. 2º** - Entrarão em gozo de férias, neste mês de abril os Agente Comunitário de Saúde , abaixo mencionados.

Damião de Oliveira Sousa, Mat. n.º 035-1;
Rosalia Soares da Silva, Mat. n.º 037-2;
Zenilda Pereira da Nobrega, Mat. n.º 031-5;
Lucilene da Costa Freires, Mat. n.º 032-0;
Eudes Gilmar Alves de Lima, Mat. n.º 07-6;
Belicia Dantas de Melo, Mat. n.º 07-0;
Maria Aucilene de Nascimento Lima, Mat. n.º 09-8;
Renata Leite de Sousa, Mat. n.º 011-9;

**Art. 3º** - Entrarão em gozo de férias, neste mês de abril os Agente de Combate a Endemias, abaixo mencionados.

Levi Vieira da Silva, Mat. n.º 041-2;
José Ferreira Lopes, Mat. n.º 042-6;
José Moisés Filho, Mat. n.º 037-8;

**Art. 4º** - Entrarão em gozo de férias, neste mês de abril os Servidores, abaixo mencionados.

Maria do Socorro Lopes Moura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. n.º 04-3;
Maria de Lourdes Oliveira Figueiredo, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Mat. n.º 0981-0;
Junior de Sousa Dantas, ocupante do cargo de Motorista, Mat. n.º 0732-3;
Maria de Fatima dos Santos Almeida, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, Mat. n.º 0381-6;
Maria Salete Costa Carreiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Mat. n.º 074-5;

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Abril de 2013.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Abril de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***JORDÃO DE SOUSA MARTINS***
Secretário de Administração
Mat. N.º 089-3

**Publicado por:**
Jordão de Sousa Martins
**Código Identificador:**6CA5FF0E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N.º 263/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a apresentação de Requerimento de LICENÇA GESTANTE, PROCESSO nº 723/2013, formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a);
**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **CONCEDER** à(o) Servidor(a) **ALESSANDRA MATIAS PORFIRIO,** ocupante do cargo, **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** MAT.: 0984-4, **LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias, a partir de 01 de Abril de 2013 à 30 de Julho de 2013.
**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2013.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***JORDÃO DE SOUSA MARTINS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jordão de Sousa Martins
**Código Identificador:**D734EFB8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 265/2013

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no requerimento n.º 207/2013, onde o servidor abaixo mencionado solicita a concessão de pagamento de 13º salario proporcional;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER,** ao **Sr. WAGNER BRUCE DE ASSIS GALDINO**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** vinculado na Secretaria Municipal de Saude, desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **Gratificação Natalina proporcional.**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no(s) art. 66 e 112 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 16 de Abril de 2013.

***JORDÃO DE SOUSA MARTINS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jordão de Sousa Martins
**Código Identificador:**E03F1F47

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 264/2013

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no requerimento n.º 207/2013, onde o servidor abaixo mencionado solicita a concessão de pagamento de 13º salario proporcional;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER,** ao **Sr. JOÃO CARLOS FORMIGA LEITE**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** vinculado na Secretaria Municipal de Saude, desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **Gratificação Natalina proporcional.**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no(s) art. 66 e 112 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 16 de Abril de 2013.

***JORDÃO DE SOUSA MARTINS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jordão de Sousa Martins
**Código Identificador:**C275C407

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 266/2013

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo n.º 590/2013;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 755/1992 e o parecer favorável proferido pela Procuradoria Geral do Municipio, parte constante do referido processo;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **EDILEUZA ALVES DE MATOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.**
Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de Abril de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***JORDÃO DE SOUSA MARTINS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jordão de Sousa Martins
**Código Identificador:**2CB98C1E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 145/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Akalyany de Almeida Abrantes,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Francisco Bezerra de Sousa, Nº 776, Bairro Jardim Rogerio, Pombal-PB, portadora do RG 2974139 e CPF 073.028.024-16**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II HISTÓRIA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011,caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 900,00**(Novecentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **04 de março de 2013 e término em 03 de setembro de 2013,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de

igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de março de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***AKALYANY DE ALMEIDA ABRANTES***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**F787CBB7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 127/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Alana Carla Linhares Arruda Formiga,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua Manoel Firmino, nº 57, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB, portadora do RG 1692283 e CPF 033168464-09**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - ARTES** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF DECISÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Professor MAG II - ARTES e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante do inicio das aulas, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional, razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 972,00**(Novecentos e Setenta e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **04 de março de 2013 e término em 03 de setembro de 2013,** com carga horária de **27 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de março de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***ALANA CARLA LINHARES ARRUDA FORMIGA***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**D7EC933A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 148/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro,

Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Antônio Rodrigues da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Jardim Rogerio, Zona Rural, Pombal-PB, portador do RG 895.396 e CPF 305.000.441-04**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II MATEMÁTICA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF DECISÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos aptos para provimento efetivo de professor de Matemática, caracteriza-se, portanto o excepcional interesse publico, conforme o disposto na legislação.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.260,00**(Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **04 de março de 2013 e término em 03 de setembro de 2013,** com carga horária de **35 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de março de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***ANTONIO RODRIGUES DA SILVA***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**D697D90A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 180/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Aparecida Lacerda de Oliveira,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua João Lucio Pereira, nº 426, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB, portador do RG 1.297.915 e CPF 798553.264-15**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II MATEMÁTICA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos aptos para provimento efetivo de professor de Matemática, caracteriza-se, portanto o excepcional interesse publico, conforme o disposto na legislação.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 900,00** (Novecentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração

previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **04 de março de 2013 e término em 03 de setembro de 2013,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de março de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***ANTONIO RODRIGUES DA SILVA***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**4B77FC22

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 150/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Cayze Gauba Melo de Sousa ,** brasileiro(a)**, Casada, residente a Rua Projetada, Nº 4, Bairro Petropolis, Pombal-PB, portador do RG 2.668.724 e CPF 053.377.024-67**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - ARTES** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Professor MAG II - ARTES e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante do inicio das aulas, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional, razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 900,00**(Novecentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **04 de março de 2013 e término em 03 de setembro de 2013,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de março de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***CAYZE GAUBA MELO DE SOUSA***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**6EEA73C6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 126/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Davidson Formiga de Lima,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua Manoel Firmino, nº57, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB, portadora do RG 1.187.688 e CPF 474.326.674-20**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - RELIGIÃO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Professor MAG II – RELIGIÃO e que apenas 01(um) candidato foi classificado e tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 720,00**(Setecentos e Vinte Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **04 de março de 2013 e término em 03 de setembro de 2013,** com carga horária de **20 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de março de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***DAVIDSON FORMIGA DE LIMA***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**20872731

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 151/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Diego da Silva Leandro,** brasileiro(a)**,Solteiro(a), residente a rua Herculano José Sousa, 215, bairro Centro, Pombal-PB,portadora do RG 3.529.468 e CPF 089.804.814-84**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - ARTES** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Professor MAG II - ARTES e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante do inicio das aulas, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional, razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.404,00** (Um Mil e Quatrocentos e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 6 meses** iniciando em **04 de março de 2013 e término em 03 de setembro de 2013,** com carga horária de **39 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de março de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***DIEGO DA SILVA LEANDRO***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**6AA8BF1D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 125/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB,

portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Edna Marcia Fernandes Diniz Gomes,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Santa Maria, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 3.588.256 e CPF 065.753.264-98**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - GEOGRAFIA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Professor MAG II – GEOGRAFIA e que apenas 01(um) candidato foi classificado e 02 (dois) aprovados tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 828,00**(Oitocentos e Vinte e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **04 de março de 2013 e término em 03 de setembro de 2013,** com carga horária de **22 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de março de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***EDNA MARCIA FERNANDES DINIZ GOMES***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**CC943F68

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 183/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Eunice Ferreira Felinto,** brasileiro(a)**, Casada, residente na Rua Jairo Vieira Feitosa, s/n, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 417.631 e CPF 162.417.144-49**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II MATEMÁTICA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos aptos para provimento efetivo de professor de Matemática, caracteriza-se, portanto o excepcional interesse publico, conforme o disposto na legislação.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.260,00** (Um Mil Duzentos e Sessenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a

serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **04 de março de 2013 e término em 03 de setembro de 2013,** com carga horária de **35 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de março de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***EUNICE FERREIRA FELINTO SILVA***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**248A3A7E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 167/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco de Assis Vieira Nunes,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Cel. João Leite, Nº 414, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 313.531 e CPF 048.799.964-91**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II – CIÊNCIAS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos classificados ou aprovados no concurso publico realizado por esta administração referente ao edital nº 01/2011,caracterizando assim, o excepcional interesse publico.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 684,00**(Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **04 de março de 2013 e término em 03 de setembro de 2013,** com carga horária de **19 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder

ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de março de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA NUNES***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**017FE487

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 128/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Janny Eyry Farias Souza de Araújo ,** brasileiro(a)**, Casada, residente na Rua Cel. João Carneiro, Nº 564, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 1.875.840 e CPF 025.856.214-56**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - INGLÊS,** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Maria do Carmo de Medeiros,** matricula **197,** que se encontra de Licença sem Vencimentos, de acordo com a portaria **GP/PMP N° 195/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 900,00**(Novecentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **04 de março de 2013 e término em 03 de setembro de 2013,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.3661.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de março de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***JANNY EYRY FARIAS SOUZA DE ARAUJO***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**9A9B6C93

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 156/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Kécio da Silva Santos,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Felinto Manoel de Sousa, Nº 75, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portador do RG 3336682 e CPF 076.808.634-58**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - MATEMÁTICA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSARIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos aptos para provimento efetivo de professor de Matemática, caracteriza-se, portanto o excepcional interesse publico, conforme o disposto na legislação.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 900,00**(Novecentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **04 de março de 2013 e término em 03 de setembro de 2013,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de março de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***KÉCIO DA SILVA SANTOS***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**39C3D801

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 124/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Leonardo Alencar Ribeiro,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente no Sitio Estreiro, s/n, Zona Rural, Pombal-PB, portadora do RG 2992623 e CPF 071.162.944-73**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - GEOGRAFIA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Professor MAG II – GEOGRAFIA e que apenas 01(um) candidato foi classificado e 02 (dois) aprovados tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 864,00**(Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **04 de março de 2013 e término em 03 de setembro de 2013,** com carga horária de **24 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de março de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***LEONARDO ALENCAR RIBEIRO***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**BBB6C835

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### CPL
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2013

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2013, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ERIVALDO PEREIRA PIRES - R$ 124.648,00; LUZINETE JOSÉ DE FREITAS FÉLIX - R$ 14.950,00; MARCELO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO ME - R$ 34.903,00.

Sapé - PB, 26 de Abril de 2013

***WIVIANE EUGÊNIA PAIVA***
Secretária

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**2D24BF41

### CPL
### EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: Recursos Próprios do Município de Sapé: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.241.1003.2085 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 08.243.1006.2122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - 08.243.1007.2120 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IRRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - 08.243.1007.2121 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRADA A FAMÍLIA - PAIF - 08.244.0036.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - 3390.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:

CT Nº 00004/2013 - 24.04.13 - ERIVALDO PEREIRA PIRES - R$ 124.648,00

CT Nº 00005/2013 - 24.04.13 - LUZINETE JOSÉ DE FREITAS FÉLIX - R$ 14.950,00

CT Nº 00006/2013 - 24.04.13 - MARCELO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO ME - R$ 34.903,00

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**BA796ADD

## CPL
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2013

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, 135 - Centro - Sapé - PB, às 14:00 horas do dia 10 de Maio de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, FRANGOS, PEIXES E FRIOS DIVERSOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8639-3201.

Email: lictacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 26 de Abril de 2013

***PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**4EE328BB

## CPL
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2013

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, 135 - Centro - Sapé - PB, às 15:00 horas do dia 10 de Maio de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição Parcelada de pão tipo frances e doce,salgados e bolos diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8639-3201.

Email: lictacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 26 de Abril de 2013

***PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**2BC3C556

## CPL
## AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

**Onde se lê " às 14:00 horas do dia 28 de maio de 2013", leia-se 02 de junho de 2013.**
Sapé/PB, 26 de abril de 2013.
***PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**5C75EC0B

# ESTADO DA PARAÍBA
# PREFEIRTURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

## GABINETE DA PREFEITA
## RREO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIOR 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Continua (2/2)

| Despesas | Dotação Inicial | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre | % | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 13.000.000,00 | | 13.000.000,00 | 1.397.290,12 | 1.397.290,12 | 1.388.434,92 | 1.388.434,92 | 10,68 | 11.611.565,08 |
| Despesa Corrente | 9.935.000,00 | 60.000,00 | 9.995.000,00 | 1.235.754,53 | 1.235.754,53 | 1.226.899,33 | 1.226.899,33 | 12,28 | 8.768.100,67 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.165.000,00 | | 5.165.000,00 | 695.701,93 | 695.701,93 | 686.846,73 | 686.846,73 | 13,30 | 4.478.153,27 |
| Juros e Encargos da Dívida | 50.000,00 | | 50.000,00 | | | | | | 50.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 4.720.000,00 | 60.000,00 | 4.780.000,00 | 540.052,60 | 540.052,60 | 540.052,60 | 540.052,60 | 11,30 | 4.239.947,40 |
| Despesa de Capital | 2.964.000,00 | (60.000,00) | 2.904.000,00 | 161.535,59 | 161.535,59 | 161.535,59 | 161.535,59 | 5,56 | 2.742.464,41 |
| Investimentos | 2.714.000,00 | (60.000,00) | 2.654.000,00 | 158.227,96 | 158.227,96 | 158.227,96 | 158.227,96 | 5,96 | 2.495.772,04 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida | 250.000,00 | | 250.000,00 | 3.307,63 | 3.307,63 | 3.307,63 | 3.307,63 | 1,32 | 246.692,37 |
| Reserva de Contingência | 101.000,00 | | 101.000,00 | | | | | | 101.000,00 |
| Reserva de Contingência | 101.000,00 | | 101.000,00 | | | | | | 101.000,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX) | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 13.000.000,00 | | 13.000.000,00 | 1.397.290,12 | 1.397.290,12 | 1.388.434,92 | 1.388.434,92 | 10,68 | 11.611.565,08 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | | | | | | | | |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | | | | | | | | | |
| OUTRAS DÍVIDAS | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA | | | | | | | | | |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | | | | | | | | | |
| OUTRAS DÍVIDAS | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 13.000.000,00 | | 13.000.000,00 | 1.397.290,12 | 1.397.290,12 | 1.388.434,92 | 1.388.434,92 | 10,68 | 11.611.565,08 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 681.264,72 | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 13.000.000,00 | | 13.000.000,00 | 1.397.290,12 | 1.397.290,12 | 1.388.434,92 | 2.069.699,64 | 15,92 | 10.930.300,36 |

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**1F29285A

## GABINETE DA PREFEITA
## RREO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIOR 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Continua (1/2)

| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | RECEITAS REALIZADAS | | | | Saldo a Realizar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | % | Até o Bimestre | % | |
| RECEITAS CORRENTES | 10.175.000,00 | 10.175.000,00 | 1.829.199,64 | 17,98 | 1.829.199,64 | 17,98 | 8.345.800,36 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 308.000,00 | 308.000,00 | 15.052,23 | 4,89 | 15.052,23 | 4,89 | 292.947,77 |
| IMPOSTOS | 302.000,00 | 302.000,00 | 15.052,23 | 4,98 | 15.052,23 | 4,98 | 286.947,77 |
| TAXAS | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 25.000,00 | 25.000,00 | 1.776,51 | 7,11 | 1.776,51 | 7,11 | 23.223,49 |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 24.000,00 | 24.000,00 | 1.776,51 | 7,40 | 1.776,51 | 7,40 | 22.223,49 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | | 6.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 11.409.700,00 | 11.409.700,00 | 2.096.376,25 | 18,37 | 2.096.376,25 | 18,37 | 9.313.323,75 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 11.249.300,00 | 11.249.300,00 | 2.096.376,25 | 18,64 | 2.096.376,25 | 18,64 | 9.152.923,75 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 160.400,00 | 160.400,00 | | | | | 160.400,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 25.000,00 | 25.000,00 | 770,00 | 3,08 | 770,00 | 3,08 | 24.230,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | | 6.000,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 11.000,00 | 11.000,00 | 770,00 | 7,00 | 770,00 | 7,00 | 10.230,00 |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| RECEITAS DIVERSAS | 7.000,00 | 7.000,00 | | | | | 7.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.825.000,00 | 2.825.000,00 | 240.500,00 | 8,51 | 240.500,00 | 8,51 | 2.584.500,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 240.500,00 | 8,59 | 240.500,00 | 8,59 | 2.559.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 240.500,00 | 8,59 | 240.500,00 | 8,59 | 2.559.500,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 13.000.000,00 | 13.000.000,00 | 2.069.699,64 | 15,92 | 2.069.699,64 | 15,92 | 10.930.300,36 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (V) = (V + VI) | 13.000.000,00 | 13.000.000,00 | 2.069.699,64 | 15,92 | 2.069.699,64 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | | | | | | | |
| Superávit Financeiro | | | | | (691.580,79) | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**9BB6052A

## GABINETE DA PREFEITA
## RREO - DEMONSTRATIVO MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIOR 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo X (Lei nº 9.394/1996, art. 72) — Continua (1/4)

RECEITAS DO ENSINO

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da CF) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | % |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS | 302.000,00 | 302.000,00 | 15.052,23 | 15.052,23 | 4,98 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 6.000,00 | 6.000,00 | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1 IPTU | 6.000,00 | 6.000,00 | | | |
| 1.1.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | | | | | |
| 1.1.3 Dívida Ativa do IPTU | | | | | |
| 1.1.4 Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | | | | | |
| 1.1.5 (-) Deduções da Receita do IPTU | | | | | |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 6.000,00 | 6.000,00 | 652,50 | 652,50 | 10,88 |
| 1.2.1 ITBI | 6.000,00 | 6.000,00 | 652,50 | 652,50 | 10,88 |
| 1.2.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | | | | | |
| 1.2.3 Dívida Ativa do ITBI | | | | | |
| 1.2.4 Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | | | | | |
| 1.2.5 (-) Deduções da Receita do ITBI | | | | | |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 200.000,00 | 200.000,00 | 7.183,08 | 7.183,08 | 3,59 |
| 1.3.1 ISS | 200.000,00 | 200.000,00 | 7.183,08 | 7.183,08 | 3,59 |
| 1.3.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | | | | | |
| 1.3.3 Dívida Ativa do ISS | | | | | |
| 1.3.4 Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | | | | | |
| 1.3.5 (-) Deduções da Receita do ISS | | | | | |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 90.000,00 | 90.000,00 | 7.216,65 | 7.216,65 | 8,02 |
| 1.4.1 IRRF | 90.000,00 | 90.000,00 | 7.216,65 | 7.216,65 | 8,02 |
| 1.4.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | | | | | |
| 1.4.3 Dívida Ativa do IRRF | | | | | |
| 1.4.4 Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | | | | | |
| 1.4.5 (-) Deduções da Receita do IRRF | | | | | |
| 1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 153, §4º, Inciso III) | | | | | |
| 1.5.1 ITR | | | | | |
| 1.5.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | | | | | |
| 1.5.3 Dívida Ativa do ITR | | | | | |
| 1.5.4 Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | | | | | |
| 1.5.5 (-) Deduções da Receita do ITR | | | | | |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 7.978.500,00 | 7.978.500,00 | 1.426.685,24 | 1.426.685,24 | 17,88 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 1.242.113,77 | 1.242.113,77 | 17,74 |
| 2.1.1 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 1.242.113,77 | 1.242.113,77 | 17,74 |
| 2.1.2 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | | | | | |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 950.000,00 | 950.000,00 | 181.565,83 | 181.565,83 | 19,11 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 3.500,00 | 3.500,00 | | | |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 2.000,00 | 2.000,00 | 188,71 | 188,71 | 9,44 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 3.000,00 | 3.000,00 | 197,73 | 197,73 | 6,59 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.619,20 | 2.619,20 | 13,10 |
| 2.7.0 Cota-Parte IOF-Ouro | | | | | |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 8.280.500,00 | 8.280.500,00 | 1.441.737,47 | 1.441.737,47 | 17,41 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 173.000,00 | 173.000,00 | 108.942,77 | 108.942,77 | 62,97 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 45.000,00 | 45.000,00 | 11.656,47 | 11.656,47 | 25,90 |
| 5.2 - Outras Transferências do FNDE | 128.000,00 | 128.000,00 | 97.286,30 | 97.286,30 | 76,00 |
| 5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | | | | | |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 480.000,00 | 480.000,00 | | | |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 480.000,00 | 480.000,00 | | | |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | | | | | |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | | |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 653.000,00 | 653.000,00 | 108.942,77 | 108.942,77 | 16,68 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.595.700,00 | 1.595.700,00 | 284.775,35 | 284.775,35 | 17,85 |
| 10.1 Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 248.422,69 | 248.422,69 | 17,74 |
| 10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 190.000,00 | 190.000,00 | 36.313,12 | 36.313,12 | 19,11 |
| 10.3 ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 700,00 | 700,00 | | | |
| 10.4 Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 400,00 | 400,00 | | | |
| 10.5 Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 600,00 | 600,00 | 39,54 | 39,54 | 6,59 |
| 10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 4.000,00 | 4.000,00 | | | |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 400.393,40 | 400.393,40 | 21,07 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | 368.406,39 | 368.406,39 | 21,05 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 150.000,00 | 150.000,00 | 31.987,01 | 31.987,01 | 21,32 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | | | | | |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 154.300,00 | 154.300,00 | 83.631,04 | 83.631,04 | 54,20 |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.140.000,00 | 1.140.000,00 | 178.184,80 | 178.184,80 | 15,63 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | | | | | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 1.140.000,00 | 1.140.000,00 | 178.184,80 | 178.184,80 | 15,63 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 760.000,00 | 760.000,00 | 71.429,33 | 71.429,33 | 9,40 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | | | | | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 760.000,00 | 760.000,00 | 71.429,33 | 71.429,33 | 9,40 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 249.614,13 | 249.614,13 | 13,14 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LÍMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 2.399,50 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 2.399,50 |
| 19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | 43,90 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | Valor |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 2.399,50 |

| | |
|---|---|
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 | 2.399,50 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | % |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| 22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 2.070.125,00 | 2.070.125,00 | 360.434,55 | 360.434,55 | 17,41 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LÍQUIDADAS | | % |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| 23 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 8.000,00 | 8.000,00 | | | |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | | | | |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 8.000,00 | 8.000,00 | | | |
| 24 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2.630.400,00 | 2.720.400,00 | 437.283,35 | 437.283,35 | 16,07 |
| 24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.972.000,00 | 1.972.000,00 | 249.614,13 | 249.614,13 | 12,66 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 658.400,00 | 748.400,00 | 187.669,22 | 187.669,22 | 25,08 |
| 25 - ENSINO MÉDIO | | | | | |
| 26 - ENSINO SUPERIOR | | | | | |
| 27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | | | | |
| 28 - OUTRAS | | | | | |
| 29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 2.638.400,00 | 2.728.400,00 | 437.283,35 | 437.283,35 | 16,03 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LÍMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 83.631,04 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | |
| 32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | |
| 33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 8.990,76 |
| 34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | |
| 35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | |
| 36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOSVINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | |
| 37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | 92.621,80 |
| 38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | 344.661,55 |
| 39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % | 23,91 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LÍQUIDADAS | | % |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 72.000,00 | 72.000,00 | | | |
| 42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | |
| 43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 344.000,00 | 439.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 30,07 |
| 44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 +416.000,0041+42+43) | | 511.000,00 | 132.000,00 | 132.000,00 | 25,83 |
| 45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 2.982.400,00 | 3.167.400,00 | 569.283,35 | 569.283,35 | 17,97 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONÍBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VÍNCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADOS EM 2012 |
|---|---|---|
| 46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | FUNDEF |
| 47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 | 8.990,76 | |
| 48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 400.393,40 | |
| 49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 249.614,13 | |
| 50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 159.770,03 | |

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**6D217749

## GABINETE DA PREFEITA
## RREO - DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIOR 2013/BIMESTRE
JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| Função / SubFunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | | % | Saldo a Liquidar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre | % | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 13.000.000,00 | 13.000.000,00 | 1.397.290,12 | 1.397.290,12 | 1.388.434,92 | 1.388.434,92 | 100,00 | 10,68 | 11.611.565,08 |
| LEGISLATIVA | 578.000,00 | 578.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 578.000,00 |
| Ação Legislativa | 578.000,00 | 578.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 578.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.851.600,00 | 3.851.600,00 | 580.189,61 | 580.189,61 | 577.460,58 | 577.460,58 | 41,59 | 14,99 | 3.274.139,42 |
| Planejamento e Orçamento | 231.000,00 | 231.000,00 | 31.242,42 | 31.242,42 | 31.242,42 | 31.242,42 | 2,25 | 13,52 | 199.757,58 |
| Administração Geral | 3.620.600,00 | 3.620.600,00 | 548.947,19 | 548.947,19 | 546.218,16 | 546.218,16 | 39,34 | 15,09 | 3.074.381,84 |
| ASSISTÊNCIAL SOCIAL | 410.000,00 | 410.000,00 | 20.162,80 | 20.162,80 | 20.162,80 | 20.162,80 | 1,45 | 4,92 | 389.837,20 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 137.000,00 | 137.000,00 | 11.526,00 | 11.526,00 | 11.526,00 | 11.526,00 | 0,83 | 8,41 | 125.474,00 |
| Assistência Comunitária | 273.000,00 | 273.000,00 | 8.636,80 | 8.636,80 | 8.636,80 | 8.636,80 | 0,62 | 3,16 | 264.363,20 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SAÚDE | 2.478.000,00 | 2.478.000,00 | 206.705,97 | 206.705,97 | 205.621,56 | 205.621,56 | 14,81 | 8,30 | 2.272.378,44 |
| Atenção Básica | 2.142.000,00 | 2.142.000,00 | 197.213,97 | 197.213,97 | 196.129,56 | 196.129,56 | 14,13 | 9,16 | 1.945.870,44 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 261.000,00 | 261.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 261.000,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 75.000,00 | 75.000,00 | 9.492,00 | 9.492,00 | 9.492,00 | 9.492,00 | 0,68 | 12,66 | 65.508,00 |
| EDUCAÇÃO | 2.982.400,00 | 3.167.400,00 | 574.325,11 | 574.325,11 | 569.283,35 | 569.283,35 | 41,00 | 17,97 | 2.598.116,65 |
| Alimentação e Nutrição | 53.000,00 | 53.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 53.000,00 |
| Ensino Fundamental | 2.755.400,00 | 2.940.400,00 | 574.325,11 | 574.325,11 | 569.283,35 | 569.283,35 | 41,00 | 19,36 | 2.371.116,65 |
| Educação Infantil | 23.000,00 | 23.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 151.000,00 | 151.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 151.000,00 |
| CULTURA | 40.000,00 | 40.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,29 | 10,00 | 36.000,00 |
| Administração Geral | 38.000,00 | 38.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,29 | 10,53 | 34.000,00 |
| Difusão Cultural | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| URBANISMO | 571.000,00 | 386.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 386.000,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 486.000,00 | 301.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 301.000,00 |
| Transporte Rodoviário | 85.000,00 | 85.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| HABITAÇÃO | 133.000,00 | 133.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 133.000,00 |
| Habitação Urbana | 133.000,00 | 133.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 133.000,00 |
| SANEAMENTO | 1.090.000,00 | 1.090.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 1.090.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.090.000,00 | 1.090.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 1.090.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 28.000,00 | 28.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 28.000,00 | 28.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| AGRICULTURA | 284.000,00 | 284.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 284.000,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 77.000,00 | 77.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 |
| Promoção da Produção Animal | 37.000,00 | 37.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| Abastecimento | 170.000,00 | 170.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| TRANSPORTE | 24.000,00 | 24.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| Transporte Rodoviário | 24.000,00 | 24.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 129.000,00 | 129.000,00 | 8.599,00 | 8.599,00 | 8.599,00 | 8.599,00 | 0,62 | 6,67 | 120.401,00 |
| Administração Geral | 51.000,00 | 51.000,00 | 8.599,00 | 8.599,00 | 8.599,00 | 8.599,00 | 0,62 | 16,86 | 42.401,00 |
| Desporto Comunitário | 78.000,00 | 78.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 78.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAS | 300.000,00 | 300.000,00 | 3.307,63 | 3.307,63 | 3.307,63 | 3.307,63 | 0,24 | 1,10 | 296.692,37 |
| Serviço da Dívida Interna | 300.000,00 | 300.000,00 | 3.307,63 | 3.307,63 | 3.307,63 | 3.307,63 | 0,24 | 1,10 | 296.692,37 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 101.000,00 | 101.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 101.000,00 |
| Reserva de Contingência | 101.000,00 | 101.000,00 | | | | | 0,00 | 0,00 | 101.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 13.000.000,00 | 13.000.000,00 | 1.397.290,12 | 1.397.290,12 | 1.388.434,92 | 1.388.434,92 | 100,00 | 10,68 | 11.611.565,08 |

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**690903AE

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Picuí**,** Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antonio Firmino, n.º 348, inscrita no CNPJ sob n.º 08.741.399/0001-73, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Acácio Araújo Dantas, torna público que receberá no dia **10/05/2013**, no horário das 10h, no Auditório "Djailma de Lima Vasconcelos" localizado à Rua Antonio Firmino, nº 348, 1º andar, Bairro Monte Santo, nesta cidade, a entrega de documentos para habilitação e projeto de venda para posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

**1. OBJETIVO**

Obtenção de propostas para credenciamento de agricultores, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar, visando à posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios *in natura* da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001**

**2.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SECD, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III – Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social – CND;
IV – Certidão Negativa junto ao FGTS - CRF;
V – Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
VI - Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado e Município sede do licitante;
VII – Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001**

**3.1. Grupos Informais de Agricultores** deverão entregar à SECD, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III – Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
IV - Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado e Município sede do licitante;

**4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 002**

I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa Chamada Pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora;
II – Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

**5. PAGAMENTO DAS FATURAS:**

5.1 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como conseqüência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Picuí/PB, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.
5.2 Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subseqüente à data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.
5.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas, com fornecimento de modelo em época oportuna pela Coordenação de Alimentação Escolar.
5.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF, indicado no Contrato.
5.5 As despesas provenientes da presente Chamada Pública serão cobertas com recursos disponíveis na seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal vigente:

12.306.2002.2015 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
15 – Transferências de Recursos – FNDE
3.3.90.30.01 – Material de Consumo

**6. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

**6.1** Serão consideradas classificados os Projetos de Venda que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
**6.2** Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado.
**6.3** A SECD classificará os projetos de venda respeitando as orientações dos §§ 3º e 4º do art. 18 da Resolução 38/FNDE, quais sejam: devem ser priorizadas as propostas de grupos do Município; em não sendo possível obter as quantidades necessárias com produtores do Município, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.
**6.4** Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

**7. RESULTADO**

A SECD, após classificação dos Projetos de Venda, dará ampla publicidade do resultado.

**8. CONTRATAÇÃO**

**8.1** O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato constante do Anexo III, atendendo aos termos do anexo III da Resolução/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.
**8.2** O prazo de vigência do contrato será de maio a dezembro de 2013.
**8.3** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ **20.000,00** (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano).

**9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**9.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para apresentar Projeto de Venda dos produtos, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
**9.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa Chamada Pública o anexo com estimativa de consumo para os meses de maio a dezembro de 2013, de fornecimento contínuo.
**9.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Picuí/PB, conforme cronograma de entrega definido pela Coordenação de Alimentação Escolar.
**9.4** Os produtos deverão estar adequadamente acondicionados em caixa de papelão, caixas plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

**9.4.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, conforme solicitação prévia no Centro de Processamento da Alimentação Escolar, localizado na Rua Tertuliano Henriques da Costa, s/nº – Bairro Cenecista – Picuí/PB.
**9.5** Fica reservado à Coordenação de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.
**9.6** A Coordenação de Alimentação Escolar reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.
**9.7** O período de fornecimento dessa Chamada Pública se dará de maio a dezembro de 2013.

**10. FATOS SUPERVENIENTES**

**10.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da SECD poderá haver:

a) Adiamento do processo;
b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

**11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**11.1** Observado o disposto no item sete acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a SECD considera, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A participação de qualquer proponente Vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**13. FORO**

**13.1** A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Picuí/PB para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

**ANEXO I – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO)**

**ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio dos telefones (83) 3371-2210, 3371-2951, 9965-0484 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí (PB), 26 de abril de 2013.

***AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS***
Secretária da Educação

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**ANEXO I**

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

| N.º | Item | Unidade | Quant. p/ 08 meses | Preço (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1. | BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA | Kg | 3.200 | 1,50 |
| 2. | CEBOLINHA BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. | Kg | 160 | 2,50 |
| 3. | COENTRO, VERDE, LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO. | Kg | 200 | 4,00 |
| 4. | LIMÃO TAITI, LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO. | Kg | 400 | 1,48 |
| 5. | BRÓCOLIS, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO | Kg | 700 | 4,78 |
| 6. | PIMENTÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. | Kg | 4.000 | 3,80 |
| 7. | TOMATE, MADURO, IN NATURA, INTEGRO, LIMPOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO | Kg | 2.400 | 2,00 |
| 8. | JERIMUM CABOCLO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. | Kg | 960 | 1,21 |
| 9. | ACEROLA, IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, EM EMBALAGEM DE 1 KG. | KG | 650 | 2,00 |
| 10. | CAJU, IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. | KG | 600 | 3,67 |
| 11. | GOIABA, IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. | KG | 800 | 2,00 |
| 12. | GRAVIOLA, IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. | KG | 900 | 2,95 |
| 13. | MARACUJÁ, IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. | KG | 450 | 2,50 |
| 14. | MANGA, IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. | KG | 500 | 1,25 |

**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.**

| Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 001/2013 | | | | | |
| **A- Grupo Formal** | | | | | |
| 1.Nome do Proponente | | | 2.CNPJ | | |
| 3.Endereço | | 4. Município | | 5.CEP | |
| 6. Nome representante Legal | | 7.CPF | | 8.DDD/Fone | |
| 9.Banco | | 10. Nº Agência | | 11. Nº Conta Corrente | |
| **A- Grupo Informal** | | | | | |
| 1. Nome Proponente | | | 2.CPF | | |
| 3.Endereço | | 4. Município | | 5.CEP | |
| 6. Nome da Entidade Articuladora | | 7. CPF | | 8.DDD/Fone | |
| **B- Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)** | | | | | |
| | 1.Nome | 2.CPF | 3.DAP | 4. Nº Agência | 5. Nº Conta Corrente |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATO Nº 01/2013 (MODELO)**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal _____, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à _____ nº inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado _____ com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ ou fornecedores do grupo informal ( nomear todos e CPF ), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2013 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2013, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁSULA SEGUNDA:**
O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁSULA TERCEIRA:**
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**
OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2013.
A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2013.
O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar , cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ ( _____), totalizando ___ ( valor total do projeto de venda )

| Nome do agricultor familiar | CPF | DAP | PRODUTO | UNIDADE | QTD/UNID | PREÇO PROPOSTO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.2002.2015 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
15 – Transferências de Recursos – FNDE
3.3.90.30.01 – Material de Consumo

**CLÁUSULA NONA:**

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
O **CONTRATANTE**, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATANTE FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**
O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DOZE:**
O **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**
É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUATORZE:**
O **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA QUINZE:**
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 38, pela Lei nº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DEZOITO:**
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE:**
Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**
É competente o Foro da Comarca de Picuí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Picuí (PB), ___ de _____ de 2013.

_____

**PREFEITO MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

_____

**AGRICULTORES FAMILIARES - FORMAL**
**AGRICULTORES FAMILIARES -INFORMAL**
**CONTRATADO**

Testemunhas:

_____
_____

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**4FDB44D3

## IPSEP
## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO – DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
Ente: Prefeitura Municipal de Picuí / PB
CNPJ: 08.741.399/0001-73
Título: Pagamento indevido de recursos nao-previdenciarios
Data de consolidação do Termo: 23/04/2013
Data de vencimento da 1ª 31/05/2013
Número do acordo: 00921/2013
Lei autorizativa do parcelamento: 1.510/2013
Data de assinatura do Termo: 23/04/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA
Rubrica: Utilização indevida de recursos
Competência: Inicial: 02/2007 Final: 13/2010 Quantidade de Parcelas: 60
Diferença apurada: 733.969,56 Diferença apurada atualizada: 1.045.865,26
Valor da parcela na data de consolidação: 17.431,09
Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros: Simples Multa:
Critérios de atualização para consolidação do débito:
Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas vincendas:
Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros: Simples Multa:

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

| COMPETÊNCIA | DIFERENÇA APURADA | ÍNDICE(%) | VARIAÇÃO(%) | ATUALIZAÇÃO JUROS PERC. (%) | JUROS | MULTA | DIFERENÇAATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/2007 | 15.565,50 | 1,00 | 62,18 | 9.678,63 | | | 25.244,13 |
| 03/2007 | 15.66,18 | 1,05 | 61,18 | 9.584,57 | | | 25.250,75 |
| 04/2007 | 16.345,50 | 1,00 | 60,15 | 9.831,82 | | | 26.177,32 |
| 05/2007 | 16.230,50 | 1,03 | 59,15 | 9.600,34 | | | 25.830,84 |
| 06/2007 | 15.650,50 | 1,00 | 58,15 | 9.100,77 | | | 24.751,27 |
| 07/2007 | 15.270,50 | 1,00 | 58,15 | 9.100,77 | | | 24.751,27 |
| 08/2007 | 14.510,50 | 1,00 | 56,15 | 8.147,65 | | | 22.658,15 |
| 09/2007 | 14.890,50 | 1,00 | 55,22 | 8.222,53 | | | 23.113,03 |
| 10/2007 | 14.611,72 | 0,93 | 54,38 | 7.945,85 | | | 23.557,57 |
| 11/2007 | 16.901,86 | 0,84 | 53,54 | 9.049,26 | | | 25.951,12 |
| 12/2007 | 14.981,86 | 0,84 | 52,61 | 7.881,96 | | | 22.863,82 |
| 13/2007 | 13.961,86 | 0,84 | 52,61 | 7.345,33 | | | 21.307,19 |
| 01/2008 | 14.991,86 | 0,93 | 51,81 | 7.767,28 | | | 22.759,14 |
| 02/2008 | 14.890,50 | 0,80 | 50,97 | 7.589,69 | | | 22.480,19 |
| 03/2008 | 15.587,00 | 0,84 | 50,07 | 7.804,41 | | | 23.391,41 |
| 04/2008 | 15.587,00 | 0,90 | 49,19 | 7.667,25 | | | 23.254,25 |
| 05/2008 | 15.587,00 | 0,88 | 48,23 | 7.517,61 | | | 23.104,51 |
| 06/2008 | 18.070,50 | 0,96 | 47,16 | 8.522,05 | | | 26.592,55 |
| 07/2008 | 16.988,50 | 0,90 | 47,16 | 8.522,05 | | | 24.826,26 |
| 08/2008 | 16.988,00 | 1,02 | 45,04 | 7651,4 | | | 24639,40 |
| 09/2008 | 16.988,00 | 1,10 | 43,86 | 7450,94 | | | 24438,94 |
| 10/2008 | 16.988,00 | 1,18 | 42,84 | 7277,66 | | | 24265,66 |
| 11/2008 | 16.988,00 | 1,02 | 41,72 | 7.087,39 | | | 24.075,39 |
| 12/2008 | 16.988,00 | 1,12 | 39,67 | 6.739,14 | | | 23.727,14 |
| 13/2008 | 16.908,00 | 1,12 | 39,67 | 6.707,40 | | | 23.615,40 |
| 01/2009 | 18.163,00 | 1,05 | 38,81 | 7.049,06 | | | 25.212,06 |
| 02/2009 | 18.163,00 | 0,86 | 37,84 | 6.872,88 | | | 25.035,88 |
| 03/2009 | 19.626,11 | 0,97 | 37,00 | 7.261,66 | | | 26.887,77 |
| 04/2009 | 18.898,54 | 0,84 | 36,23 | 6.846,94 | | | 25.745,48 |
| 05/2009 | 18.898,54 | 0,77 | 35,47 | 6.703,31 | | | 25.601,85 |
| 06/2009 | 18.428,54 | 0,76 | 34,68 | 6.391,02 | | | 24.819,56 |
| 07/2009 | 18.428,54 | 0,79 | 33,99 | 6.263,86 | | | 24.692,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08/2009 | 18.428,54 | 0,69 | 33,30 | 6.136,70 | | | 24.565,24 |
| 09/2009 | 18.428,54 | 0,69 | 32,61 | 6.009,55 | | | 24.438,09 |
| 10/2009 | 17.958,54 | 0,69 | 31,95 | 5.737,75 | | | 23.696,29 |
| 11/2009 | 17.958,54 | 0,66 | 31,22 | 5.606,66 | | | 23.565,20 |
| 12/2009 | 17.958,54 | 0,73 | 30,56 | 5.488,13 | | | 23.446,67 |
| 13/2009 | 18.231,04 | 0,73 | 30,56 | 5.571,41 | | | 23.802,45 |
| 01/2010 | 18.600,66 | 0,66 | 29,97 | 5.574,62 | | | 24.175,28 |
| 02/2010 | 19.050,96 | 0,59 | 29,21 | 5.564,79 | | | 24.615,75 |
| 03/2010 | 18.558,96 | 0,76 | 28,54 | 5.296,73 | | | 23.855,69 |
| 04/2010 | 18.558,96 | 0,67 | 27,79 | 5.157,54 | | | 23.716,50 |
| 05/2010 | 18.558,96 | 0,75 | 27,00 | 5.010,92 | | | 23.569,88 |
| 06/2010 | 0,00 | 0,79 | 26,14 | 0,00 | | | 0,00 |
| 07/2010 | 0,00 | 0,86 | 25,25 | 0,00 | | | 0,00 |
| 08/2010 | 0,00 | 0,89 | 24,40 | 0,00 | | | 0,00 |
| 09/2010 | 0,00 | 0,85 | 23,59 | 0,00 | | | 0,00 |
| 10/2010 | 0,00 | 0,81 | 22,78 | 0,00 | | | 0,00 |
| 11/2010 | 0,00 | 0,81 | 21,85 | 0,00 | | | 0,00 |
| 12/2010 | 0,00 | 0,93 | 20,99 | 0,00 | | | 0,00 |
| 13/2010 | 2.934,21 | 0,93 | 20,99 | 615,89 | | | 3.550,10 |
| TOTAL: | 733.969,56 | | | 311.895,70 | | | 1.045.865,26 |

4. ASSINATURAS
ENTE: Prefeitura Municipal de Picuí / PB - 08.741.399/0001-73
Representante Legal: 451.067.624-72 - ACACIO ARAUJO DANTAS Data: __/__/____ Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PICUI - 00.853.469/0001-73
Representante Legal: 695.925.004-87 - RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI Data: __/__/____ Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Cargo: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 930.054.074-20

Nome: WANDERLEY JOSE DANTAS
Cargo: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
CPF: 570.384.574-20

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**9F518209

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2013

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2013, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2013 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CAPS AD E DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

| VENCEDOR: AUTOMATIZA LTDA-ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 13.115.819/0001-46 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | Forno, microondas, capacidade total mínima 38 litros, 1000watts de potencia, freqüência de 2.450MHz, tensão 220 volts, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento programado, prato giratório, níveis de potencia, trava de segurança, tecla inicio rápido, garantia do fabricante mínima de 01 ano. | ELETROLUX/ME F41 | UNID | 10 | 580,00 | 5.800,00 |
| 2 | Depurador de ar, para fogão, estrutura em aço, dupla filtragem, sendo 01 filtro de carvão ativado, luminária, operação silenciosa, alto poder de sucção, dimensões mínimas 13 x 60 x 45 cm, bi volt (110 V e 220 V), garantia mínima do fabricante 01 ano. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | SUGGAR/SIRIUS | UNID | 10 | 310,00 | 3.100,00 |
| 4 | MAQUINA de costura, domestica, com gabinete, com motor, costura reta com pontas de ate cinco mm, bordados em movimento livre e ma telasse, fixador da alavanca seletora de comprimento do ponto e do retrocesso, botão regulador da altura dos dentes, tensão 220 volts. | SIGER/FACILITA SUPER | UNID | 4 | 1.080,00 | 4.320,00 |
| 5 | RELOGIO, de ponto, com leitor biométrico ótico para reconhecimento de impressões digitais: - Verificação de impressão digital em modo 1:N (digital); - Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 digitais, com possibilidade de cadastro de mais de 01 (uma) impressão digital por usuário, com reconhecimento automático das digitais cadastradas; - Comunicação via protocolo TCP-IP; - Teclado: mínimo de 12 (doze) teclas; - Display de LCD (cristal liquido), 16 caracteres x 02 linhas com backlight; - Emissão de sinal sonoro para a identificação funcional; - No-break de bateria interna com autonomia de no mínimo de 06 (seis) horas de funcionamento pleno em queda de energia; - Sistema interno de gerenciamento de watchdog, que executa a correção automática de eventuais problemas de processamento; - Função de coleta backup para recuperação de marcações; - Possibilidade de exportação das marcações em arquivo texto (.TXT); - Alimentação elétrica: 90 a 240VAC; - Acompanhado de software de comunicação para tratamento de ponto para ate 100 (cem) funcionários, em português do Brasil, com mídia de instalação e licença original, inclusive licença de uso, compatível para rodar em ambiente Windows XP Profissional | DIMEP/DIOPOI NT | UNID | 8 | 3.780,00 | 30.240,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SP2; - Manuais de instalação, configuração e operação em português; - Garantia integral de 01 (um) ano, na cobertura de eventuais defeitos de fabricação. | | | | | |
| 7 | TELEFONE sem fio, freqüência de 900MHz de longo alcance, com as seguintes características: - Função Mute, Rédeas, Flash, Page - Bi volt - Mínimo de 65 mil códigos de segurança - Sistema anti-ruidos - Discagem tom/pulso - 10 memórias de discagem rápida - 40 de canais de busca automática - Fixável na parede - Tempo mínimo da bateria em espera 120 horas - Tempo mínimo da bateria em conversação 4 horas - Garantia do Fabricante mínima de 06 meses. | GIGASET/AC620 | UNID | 15 | 99,00 | 1.485,00 |
| 8 | FREEZER, vertical, capacidade mínima de 270 litros, com 02 (duas) tampas tipo basculante, puxadores, com fechaduras, termostato dupla função, pés com rodízio, dreno frontal, gás ecológico, cor branca, tensão 220 volts, garantia mínima 1(um) ano. | ESMALTEC/EFH 350 | UNID | 7 | 1.640,00 | 11.480,00 |
| 12 | MICROFONE SEM FIO, de Mão - Tecnologia de controle sintetizado PLL com 48 canais UHF selecionáveis - Faixa de frequência UHF:460~970 MHz - Tela de informações em LCD - Duplo circuito de operação de atenuação (Squelch) de ruídos - Capsula unidirecional do tipo dinâmico - Com uso da antena, a distancia operacional deve atingir ate 200m - Conector embutido de entrada / saída - Sensibilidade RF: -105 dBm (S/N - 12 dB) - Impedância (receptor) :50 Ohm ( nível de antena) / 3 Ohm ( nivel do microfone ) - Impedância (body-pack) entrada :1M Omh - Capacidade para conectar ate 4 microfones -Alimentação voltagem universal ou bivolt ( 110 e 200 volts) com comutação automática ou manual - Garantia mínima de 1 ( um) ano do fabricante | TSI/MS115 | UNID | 10 | 580,00 | 5.800,00 |
| 15 | LIQUIDIFICADOR modelo industrial, capacidade total 04 (quatro) litros, com copo em aço inoxidável AISI 304 polido, revestimento do gabinete em alumínio polido, potencia 1/2 CV, tensão 127/220 volts. | MN/INOX | UNID | 10 | 580,00 | 5.800,00 |
| 16 | ESPREMEDOR de laranja, semi-industrial, em alumínio, capacidade mínima 500 ml, tensão 110/220 volts. | LOREN SID/PIC | UNID | 10 | 149,00 | 1.490,00 |
| 17 | FERRO, elétrico, de passar, a seco, base em alumínio, corpo em material resistente a impacto, botão para controle de temperatura, cabo anatômico, tensão 220 volts. | MALLORY | UNID | 10 | 59,00 | 590,00 |
| 18 | MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 10KG, com 16 Programas: Roupas brancas (muito suja, suja, pouco suja e delicada), Roupas coloridas (muito suja, suja, pouco suja e delicada), Roupas escuras (muito suja, suja, pouco suja e delicada), Cama/Banho, Jeans, Rápido e Limpeza Lavadora, cor branca, Altura: 100,00 cm, Largura: 61,00 cm, Profundidade: 65,00 cm, Peso: 36,50 kg. | CONSUL/FACILITE | UNID | 10 | 1.340,00 | 13.400,00 |
| 22 | REFRIGERADOR, domestico, duas portas, sistema Frost free, capacidade minima de 418 litros e maxima de 430 litros, portas com prateleiras, porta ovos, prateleiras internas removiveis, gavetas para vegetais, carnes e frios, congelador, lampada interna, possuir selo PROCEL, livre de gas CFC, tensao 220v, garantia do fabricante minima de 01 (um) ano | ELTROLUX/DF42 | UNID | 5 | 2.295,00 | 11.475,00 |
| | | | | | **TOTAL** | 94.980,00 |

VENCEDOR: MAXX PAAPELARIA E DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 11.636.967/0001-80

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | MICROCOMPUTADOR, com monitor, processador de nucleo duplo, Core i5-2500 ou AMD Phenom II X2 565 BE, clock mínimo de 3,0 GHz, mínimo de 6 MB de memória cache L3 | BRASINT | UNID | 20 | 1.745,00 | 34.900,00 |
| 9 | TELEVISOR, colorido, 32 polegadas, Full HD Display: LCD de Alta Definição com no mínimo 2 milhões de pixels . Resolução de tela 1.920 pontos (horizontal) × 1.080 linhas (vertical). Formato de Tela: 16 por 9 (widescreen). Tamanho da Tela: 80 cm (diagonal visual aproximada), 32 polegadas. Contraste: 30.000 por 1 (dinâmico). Angulo de Visão: 178º. Potencia de Áudio: 10W + 10W (RMS). Saída de alto-falante10W + 10 W Alto-falante/Full range (Alcance Total) (2) de 35 × 175 mm Sensor de Luz: Sim, ajuste do nível de brilho da imagem de acordo com a luz ambiente. DTV: preparado para recepção do sinal digital em alta definição adotado no Brasil, com o uso do receptor e/ou conversor de sinal digital DTV externo. Entradas: 1 entrada para PC, 3 entradas HDMI, 2 Vídeo Componente, 1 Vídeo. Saídas: 1 saída de áudio digital. Sistema de Televisão NTSC 3.58/PAL-M/PAL-N TriNorma. Cobertura de canais - VHF 2-13; UHF 14-69; CATV 1-125. Sistema de Painel LCD (tela de cristal liquido) Saída de alto-falante10W + 10 W Conectores de entrada/saída - (CABLE/ANTENNA) Terminal externo de 75 ohms para sinal de frequência de radio. | AOC | UNID | 20 | 1.290,00 | 25.800,00 |
| 14 | IMPRESSORA LASER, monocromática, 30 ppm, 1.200 x 1.200 dpi, 32 MB, interfaces USB e Ethernet 10/100, ciclo máximo 40.000 paginas/mês, ciclo recomendado 3000 págs/mês, 1 ano onsite. - Tecnologia de impressão por eletrofotografia a laser ou LED; - Resolução real até 1.200 x 1.200 dpi; - Velocidade mínima de 30 ppm (papel A4 1.200 dpi); - Memória mínima 32 MB expansível até 288 MB; - Ciclo de Trabalho até 40.000 paginas / mês; - Volume mensal recomendado pelo fabricante de 3.000 páginas / mês ou mais; - Impressão Duplex Automática; - Linguagem PCL 6, PCL 5e; - Emulação Postscript Nível 2; - Mudança automática de idioma; - Tipos de papel: carta, legal, executivo, A4, etiquetas, envelopes e transparências; - Uma interface USB 2.0 (incluir cabo) ; - Uma interface Ethernet 10/100 ; - Entrada de papel para no mínimo 250 folhas; - Tipos de caracteres: 26 fontes redimensionáveis embutidas; - Compatível com Microsoft® Windows® 2000, XP Home, XP Professional, XP Professional x64, Server 2003, NT 4.0 ; Windows Vista®, - Tensão de entrada 110V +/- 10%, cabo de força incluso; - Manuais de instalação, configuração e operação; - Garantia integral de 1 ano com assistência técnica "on-site" | HP | UNID | 10 | 960,00 | 9.600,00 |
| 21 | FAX, tipo impressora multifuncional, impressão sem margens, tecnologia de impressão Jacto de Tinta Térmico, remarcação automática, envio de fax adiado, difusão de fax: 48 locais com memória interna de 16 MB. | HP | UNID | 8 | 500,00 | 4.000,00 |
| | | | | | **TOTAL** | 74.300,00 |

VENCEDOR: MOZART DE ARAUJO SANTOS EPP

**CNPJ:** 14.124.138/0001-07

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | APARELHO de DVD com KARAOKE player, com entrada USB, reprodução de DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW, SVCD, VCD, CD, CD-R/RW, MP3, MPEG, JPEG, WMA, Dolly digital, zoom digital, sistema de cor PAL-M/PAL-N/NTSC saída S vídeo e vídeo componente, saídas de áudio digitais coaxial e analógicas, controle remoto, bi volt Com manual de instrução em português Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano. | AMVOX | UNID | 20 | 180,00 | 3.600,00 |
| 10 | VENTILADOR, DE COLUNA, hélice de mínimo 03 pás, 50 cm, 220 volts, com as seguintes características - Diâmetro mínimo de 40 cm - Mínimo de 03 (três) pás - Grade protetora - Controle de velocidade - Coluna regulável - Altura mínima 1,40 metros - Altura máxima 2,10 metros - 220 volts - Garantia mínima do fabricante de 01 ano, prestada no Estado da Paraíba. - Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | MONDIAL | UNID | 20 | 195,00 | 3.900,00 |
| 11 | CAIXA AMPLIFICADA, potencia mínima de 04 Ohms, 200W RMS - Resposta de frequência mínima de 12Hz - 20KHz; - Fator damping mínimo de 250 1K 8 Ohms; - Sensibilidade de entrada mínima de 0dB 775mV; - Proteção contra curto circuito; - Refrigeração por turbo ventiladores; - Voltagem: 127/220V - Com entrada para microfone - Garantia mínima do fabricante de (um) 01 ano | ONEAL | UNID | 10 | 750,00 | 7.500,00 |
| 13 | CÂMERA FOTOGRÁFICA, digital, com resolução mínima de 10.3 MP (megapixels), com as seguintes características: - tipo CMOS, tamanho 1/2,3 (6,16x4,62), CCD + eVR + detecção de movimentos, distancia focal equivalente em 24x36 (4,6-119,6 mm), zoom óptico 26x, zoom digital 4x, distancia normal 50 cm ao infinito (grande angular) de 1,7m ao infinito (teleobjetiva), ecrã de 3 polegadas (7,6cm), HDMI, resolução máxima da fotografia 3720x2780, Conexão USB e vídeo - Função de vídeo - Memória interna cerca de 43 MB (autonomia de 250 fotografias) ou Cartão de Memória SD E SDHC - Monitor LCD de no mínimo 2.0 polegadas - Saída de vídeo - Alimentação a bateria, lithium-ion - ligação pictbridge/impressão direta - Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante | SONY | UNID | 10 | 389,00 | 3.890,00 |
| 19 | PURIFICADOR, de agua, gelada e temperatura ambiente, para instalacao em paredes e/ou bancadas, refrigeracao mecanica com compressor, dimensoes minimas de 40 x 30 x 35,6 cm (AxLxP) incluindo compartimento do copo, local para retencao de agua, torneiras em material nao oxidavel, vazao minima 0,75 litros/minuto, capacidade de refrigeracao minima de 4,0 litros/h, atendimento minimo de 20 pessoas/h, sistema de filtragem para retencao de impurezas, barro, | LATINA | UNID | 20 | 648,00 | 12.960,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ferrugem, sedimentos e eliminacao de cloro, sabores e odores estranhos, garantia de no minimo 12 meses, certificado pelo INMETRO, tensao 220 V. | | | | | |
| 20 | CONDICIONADOR, de ar, tipo split, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, índice de eficiência (kwh/mês) inferior a 3,24, consumo de energia (c/cp) inferior a 23,1, Rotulagem contendo, Selo PROCEL com classificação do Inmetro de Eficiência Energética "A", nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. | YANG | UNID | 20 | 1.200,00 | 24.000,00 |
| | | | | | **TOTAL** | 55.850,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para efetivar as respectivas contratações pretendidas, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2013, parte integrante do presente instrumento de compromisso, que também poderá ser utilizado por outras entidades interessadas, mediante a devida autorização da Prefeitura Municipal de Pombal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2013 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- AUTOMATIZA LTDA-ME.
Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 7 - 8 - 12 - 15 - 16 - 17 - 18 - 22.
Valor: R$ 94.980,00.
- MAXX PAAPELARIA E DISTRIBUIDORA LTDA.
Item(s): 6 - 9 - 14 - 21.
Valor: R$ 74.300,00.
- MOZART DE ARAUJO SANTOS EPP.
Item(s): 3 - 10 - 11 - 13 - 19 - 20.
Valor: R$ 55.850,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

**Publicado por:**
Luana Valeria da Costa Oliveira
**Código Identificador:**8E63D552

